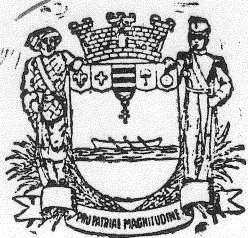


31

11



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI N. 180, DE 2 DE JUNHO DE 1.960 =

Dispõe sobre o direito de férias ao Pessoal Variável da Prefeitura Municipal

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao Pessoal Variável da Prefeitura Municipal o direito de férias em igualdade de condições com o pessoal fixo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 2 de junho de 1.960

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de junho de 1.960.

Domingos José Antunes

Diretor Geral da Secretaria